



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
n.08/2022/TRT11/DLC.SC**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, E FORNECIMENTO DE PEÇAS COM APROVAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTO, SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA NAS SUBESTAÇÕES, GRUPOS GERADORES, QGBT'S, PGBT'S, QTA'S, BANCO DE CAPACITORES E UPS INSTALADOS NOS PRÉDIOS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO DE MANAUS E BOA VISTA, FIRMADO COM A EMPRESA C A RODRIGUES DE ALMEIDA JÚNIOR.

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.671.187/0001-18, com sede na Rua Visconde de Porto Alegre, n.1265, Bairro Praça 14 de Janeiro, na cidade de Manaus/AM, CEP: 69.020-130, neste ato, representado pelo Sr. **ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA**, Diretor-Geral, nomeado em conformidade com o Regulamento Geral desse Tribunal, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C A RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR (CA ENGENHARIA E INSTALAÇÕES)**, inscrita no CNPJ sob o n. 28.249.240/0001-43, situada na Travessa Espírito Santo, n.31, Bairro Japiim, Manaus/AM, CEP: 69.078-320, e-mail: ca.engenharia01@gmail.com, telefone: (92) 99327-9418, neste ato, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA JÚNIOR**, sócio administrador, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos do processo, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº MA-470/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.08/2022/TRT11, decorrente do Pregão Eletrônico n.02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato n. 08/2022/TRT11, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, **o período de 01/04/2024 a 31/03/2025**, nos termos dispostos na cláusula 2ª do contrato originário e do **Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993**.

1.1.2. REAJUSTAR o valor do contrato, com fundamento na cláusula sexta do contrato originário e **conforme regras constantes do item 15 do Termo de Referência n.007/2021**, combinado com o artigo 65, II, “d” da Lei n.8.666/93.

1.1.3. ALTERAR a razão social, que passou de **C A R DE ALMEIDA JUNIOR** para **C A RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR**, permanecendo o mesmo número do CNPJ e inalteradas as demais informações constantes no preâmbulo do presente, termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor do contrato fica atualizado em **4,62% (variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulado do período de fevereiro/2023 a janeiro/2024)**, passando de R\$70.971,67 (setenta mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos) **para R\$74.250,56 (setenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), a partir de 1º/04/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 80002
Fonte de Recursos: 100000000
Programa de Trabalho: 167936
Elemento de Despesa: 339039
Nota de Empenho: 2024NE103, de 02/02/2024

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, **conforme regras constantes do item 8 do Termo de Referência n.007/2021**, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.



**Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário e termos aditivos anteriores, naquilo que não contrariem o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Manaus, data da última assinatura digital.

ILDEFONSO ROCHA DE
SOUZA:31730310249
Assinado de forma digital por
ILDEFONSO ROCHA DE
SOUZA:31730310249
Dados: 2024.02.28 13:03:43
-04'00'

ILDEFONSO ROCHA DE SOUZA
Diretor Geral do TRT11ª Região

CARLOS ALBERTO
RODRIGUES DE ALMEIDA
JUNIOR:31407218204
Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE
ALMEIDA JUNIOR:31407218204
Dados: 2024.03.01 15:57:55 -04'00'

CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE ALMEIDA JÚNIOR
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

LUCIA REGINA
EHM DE SA
PEIXOTO:149667
94234
Assinado de forma digital
por LUCIA REGINA EHM
DE SA
PEIXOTO:14966794234
Dados: 2024.02.29
08:54:58 -04'00'

DENISE
VIEIRALVES DE
OLIVEIRA
ANDRADE:111441
Assinado de forma
digital por DENISE
VIEIRALVES DE OLIVEIRA
ANDRADE:111441
Dados: 2024.02.29
09:14:27 -04'00'